



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016**

N.º 04 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E OITO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL
E DEZASSEIS**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 28.01.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

1.1 - Permuta de Parcelas de Terrenos - Execução do acesso à A41, em Sobrado;

1.2 - Proposta de arrendamento de um prédio urbano (terreno) sito na rua Central da Ribeira, em Campo.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de trinta e seis meses.

3 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 30/2013(07)

Local - Rua 25 de Abril, n.º 162 - Ermesinde

Concessão de prazo adicional para execução de obras de conservação;

3.2 - Processo n.º 93-OC/1989

Local - Rua de Calfaioma, n.º 401 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / pedido de prorrogação de prazo;

3.3 - Processo n.º 143-OC/1976

Local - Rua de Moçambique, n.º 178 cave - fração "A" - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

4 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais

4.1 - Atribuição de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a Carlos Alberto Sousa Pereira, na Rua Ciclo Preparatório, na Freguesia de Alfena;

4.2 - Atribuição de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a Brillhantina Oliveira da Cunha, na Rua Comércio do Porto, na Freguesia de Ermesinde;

4.3 - Atribuição de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a Mário Sousa Ferreira Leal, na Rua do Passal, Freguesia de Ermesinde;

4.4 - Licença de táxi n.º 11 - Joaquim Dias da Silva - Transporte de Passageiros, Ld.ª - Pedido de substituição de viatura - Autorização para aferição do taxímetro;

4.5 - Licença de táxi n.º 34 - Tavares Pinto & Gomes, Ld.ª - Pedido de transmissão da licença para a empresa Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.ª;

4.6 - Licença de táxi n.º 10 - Táxis Central de Alfena, Ld.ª - Pedido de substituição de viatura.

5 - DMOT - Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes

5.1 - Apoio à Junta de Freguesia de Ermesinde - Festa de Carnaval - Recriação do “Enterro do João”.

6 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

6.1 - Troféu Luso Galaico Mota de Monte - Enduro de Valongo - 7 de Fevereiro 2016.

7 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

7.1 - Pedido de apoio da Fábrica da Igreja de S. Vicente de Alfena - cedência de dez casinhas de madeira - ratificação.

Valongo, 25 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse que na Rua Ribeiro Cambado, em Valongo, havia uma paragem de transportes públicos que criava alguns constrangimentos, atendendo a que a Estrada Nacional 15 tinha três faixas de rodagem e não havia passadeira para peões, facto que provocava um atravessamento incorreto da via e originava graves acidentes. Alertou para a premência em solucionar o assunto, sugerindo que enquanto não fosse possível implementar uma alternativa adequada, que fosse retirada a paragem e recolocada mais acima, o que permitiria um atravessamento da via de forma correta e com mais segurança.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a E.N. 15 não era uma estrada municipal e qualquer intenção de intervenção carecia da competente autorização por parte da empresa Infraestruturas de Portugal, S.A., referindo que a Câmara apresentou uma proposta que consistia em colocar uma passadeira em frente à paragem de Ribeiro Cambado, no entanto, essa empresa não aceitou.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Disse que a Câmara ia contactar novamente a empresa Infraestruturas de Portugal, S.A., pois esta tinha que autorizar uma solução que resolvesse o citado problema.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à questão da paragem situada à margem da E.N. 15, referindo que já tinha chamado a atenção para o problema.

Disse, ainda, que também tinha colocado uma questão sobre a possibilidade de ser construído um passeio desde a ponte próxima da igreja em Campo, até ao restaurante Barbosa Leão, atendendo à existência de silvas que obrigavam os transeuntes a desviarem-se para a via, o que constituía perigo. Perguntou se foi efetuada alguma diligência junto da empresa Infraestruturas de Portugal, S.A. no sentido de solucionar o assunto.

Seguidamente, disse que pretendia saber o ponto de situação sobre uma exposição apresentada por um munícipe em que abordava um problema relacionado com águas indevidamente canalizadas na Rua S. João, na Azenha.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que era importante agendar uma reunião com a empresa que fez a auditoria financeira ao Município, no sentido de ser obtida explicação quanto à metodologia utilizada e aos factos considerados relevantes, para que todos compreendessem esse trabalho e, em caso de dúvidas, que pudessem colocar questões.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o agendamento dessa reunião não dependia da Câmara, mas da disponibilidade da empresa.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e setenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENOS - EXECUÇÃO DO ACESSO À A41, EM SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo n.º 82-OC/2001, relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 199/AJNC/2014, de 2015.11.26, subscrita pelo Técnico Superior da DAJAC, Hilário Coelho, cujo teor se transcreve:

“A Assembleia Municipal em reunião de 01.04.2010, deliberou a desafetação do domínio público municipal, da parcela com a área de 34,00 m², sito no Lugar da Devesa, a confrontar a Norte com Natália Maria Moreira Barbosa, Sul com Caminho Público, Nascente com Caminho Público e Poente com Natália Maria Moreira Barbosa, freguesia de Sobrado e concelho de Valongo, para a integrar no domínio privado, para permuta com outra parcela de terreno com a área de 19,50 m², propriedade de Natália Maria Moreira Barbosa, já cedida de facto ao domínio público, na sequência da execução do acesso à A41.

Em 01.09.2014, a Sr.ª Natália Maria Moreira Barbosa veio solicitar que seja providenciada a celebração da escritura de permuta das parcelas em questão, para efeitos de emissão da licença de utilização da habitação erigida no âmbito do processo n.º 82-OC/2001.

Para o efeito, a comissão de avaliação em 03.05.2010, atribuiu o valor de €15,00/m², aos 34,00 m², que totaliza o valor de €510,00, à parcela a ceder.

A comissão de avaliação reunida em 26.07.2010, atribuiu também o valor de €15,00/m², aos 19,50 m², que totaliza o valor de €292,50, à parcela a receber, pelo que, com a permuta, o Município arrecadará a importância de €217,50, correspondente à diferença entre os valores das parcelas a permutar.

A parcela a receber, já integrada de facto no domínio público municipal por via da execução do acesso à A41, é desanexada do prédio urbano registado na respetiva matriz predial de Valongo, sob o artigo n.º 2844, com o valor patrimonial de €114.300,00, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02572/20040310, da freguesia de Sobrado, que se encontra onerada com uma hipoteca voluntária, a favor



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do Crédito Predial Português, S.A., agora, BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., de acordo com a respetiva certidão permanente do registo predial.

Em face daquela hipoteca e para prosseguimento do processo de celebração do contrato em epígrafe a requerente foi convidada em 19.03.2015, a apresentar uma autorização emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., de libertação da hipoteca sobre a parte do terreno a receber pelo Município de Valongo, com a área e 19,50 m², inscrito na matriz predial urbana de Valongo, sob o artigo n.º 2844, com o valor patrimonial de €114.300,00, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02572/20040310, da freguesia de Sobrado.

A requerente, apresentou o documento solicitado em 09.11.2015, com o qual estão reunidas as condições para concretização da permuta.

A parcela a ceder está registada na matriz predial urbana de Valongo, sob o artigo n.º 9950, com o valor patrimonial de €105,25 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3396/201100518, da freguesia de Sobrado.

Os honorários devidos ao Cartório Notarial para celebração da escritura, serão suportados pela Sr.ª Natália Maria Moreira Barbosa, por na permuta receber a adquirente da parcela de maior valor.

O Município de Valongo tem que suportar apenas, a despesa de €15,00, para obtenção de uma certidão do registo predial da parcela a ceder.

A permuta das referidas parcelas, pelos valores atribuídos pela comissão de avaliação, depende ainda da necessária autorização da Câmara Municipal.

Conclusão

Em face do exposto, sugerimos que sejam efetuadas as seguintes diligências.

1. Cabimentação da despesa e pedido de certidão do registo predial da parcela a ceder;
2. Deliberação da Câmara Municipal autorizadora da permuta das parcelas em causa;
3. Outorga da escritura pública de permuta das parcelas, na qual intervirá o Exmo. Senhor Presidente da Câmara;

Tem competência para autorizar a permuta, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior,"

Sobre o assunto foi prestada a informação do Senhor Chefe de Divisão da DAJAC, Dr. José Paiva, em 22 de janeiro de 2016, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o parecer antecedente, que levo à consideração de V. Ex.ª.”

O Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara emitiu em 25 de janeiro de 2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para apresentar à Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu em 25 de janeiro de 2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por, **unanimidade**, autorizar a permuta das referidas parcelas de terreno nas seguintes condições:

1. Ceder à Sr.ª Natália Maria Moreira Barbosa, pelo valor de €510,00, a parcela de terreno com a área de 34,00 m², sito no lugar da Devesa, a confrontar a Norte com Natália Maria Moreira Barbosa, Sul com Caminho Público, Nascente com Caminho Público e Poente com Natália Maria Moreira Barbosa, freguesia de Sobrado e concelho de Valongo, registada na matriz predial urbana de Valongo, sob o artigo n.º 9950, com o valor patrimonial de €105,25 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3396/201100518, da freguesia de Sobrado.
2. Em troca, receber da Sr.ª Natália Maria Moreira Barbosa pelo valor de €292,50, livre de qualquer ónus ou encargo, a parcela de terreno com a área de 19,50 m², para execução do acesso à A41, a desanexar do prédio urbano sito na Rua São João de Sobrado, n.º 3951, registado na respetiva matriz predial de Valongo, sob o artigo 2844, com o valor patrimonial de €114.300,00, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02572/20040310, da freguesia de Sobrado, a integrar no domínio público municipal.
3. Receber ainda da Sr.ª Natália Maria Moreira Barbosa, a importância de €217,50, correspondente à diferença entre os valores das parcelas a permutar.

1.2 - PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DE UM PRÉDIO URBANO (TERRENO) SITO NA RUA CENTRAL DA RIBEIRA, EM CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta, Proposta de arrendamento de um prédio urbano (terreno) sito na rua Central da Ribeira, em Campo, instruído pela Informação técnica n.º 06/DAJAC.AJNC/2016, datada de 25.01.2015, subscrita pela Técnica Superior Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- O Município promove o desenvolvimento de parcerias de forma a potenciar os seus recursos e interações, visando melhorar as suas condições e aprimorando a sua vocação de serviço público e de melhoria das condições das populações e das comunidades da sua área de influência;
- A empresa HUTCHINSON, Tubos Flexíveis, Sociedade Unipessoal, Lda. manifestou interesse, através de requerimento dirigido à autarquia, em utilizar o terreno com a área de 1 596,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9531 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 4692/20120619;
- O processo foi analisado pelos serviços de património e inventário, tendo-se verificado que o terreno integra o domínio privado do município;
- Para efeitos de avaliação do terreno foi solicitada a colaboração da comissão de avaliação da autarquia, nomeada na Informação n.º 23/IPM.DFRH/2014, de 16.06.2014; (doc. n.º 1);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Esta comissão de avaliação prestou a informação n.º 1/CA/2016, de 11 de janeiro, tendo atribuído um valor final para efeitos de comercialização, no montante de 700.600€ e de 3.690,00€, no caso de ser destinado a arrendamento;
- Superiormente foi entendido destinar o terreno a arrendamento, pretendendo celebrar-se para o efeito, um contrato de arrendamento com a empresa proponente, sendo os 3.690,00€ a pagar em duodécimos mensais de 307,50€;
- O referido contrato deveria ser celebrado por um prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, se não for denunciado pelas partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 dias, a contar da data prevista para o seu término ou das suas renovações;
- Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para “ *adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG é da câmara municipal*”;

Propõe-se que a câmara municipal delibere celebrar o contrato de arrendamento cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior, Inês Marinho Corte-Real.

A 25.01.2016 o Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “ Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 25.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no prédio objeto da presente proposta de arrendamento estava prevista a execução de uma rotunda, facto que, na sua opinião, devia ser salvaguardado no contrato, pois este seria celebrado por um prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, o que criava um impedimento de ordem legal caso a Câmara pretendesse levar a efeito a obra.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que essa questão estava salvaguardada, mas o processo seria retirado para ser analisado.

Processo retirado.

2.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE TRINTA E SEIS MESES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 006/DFRH.ACGS/16, datada de 11 de janeiro de 2016, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“ De modo a podermos satisfazer o solicitado na informação n.º 40/DMOT.HU/2015, que se anexa e dá início ao presente processo, e em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente exarado na mesma em 23.12.2015, coloca-se à consideração superior a realização de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a prestação de serviços, pelo período de 36 meses, de limpeza de edifícios da Câmara Municipal.

O preço base para a abertura do procedimento em epígrafe é de 487.800,00 €, para os 36 meses de duração do contrato, valor sujeito a redução remuneratória, conforme o disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A redução remuneratória estabelecida no art.º 2.º da Lei 75/2014 de 12 de setembro será progressivamente eliminada ao longo de 2016, com as reversões trimestrais previstas no art.º 2.º da Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro, pelo que ao valor do contrato será aplicada a redução que estiver em vigor à data da sua celebração.

Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP:

- Programa do Concurso e respetivos anexos;
- Caderno de encargos e respetivos anexos.

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Técnico Superior Eng.º Manuel Fernando Oliveira Neves - Presidente

Técnica Superior Dra. Sónia Silva - Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior Dr. João Pedro Catarino - Vogal efetivo

Assistente Técnico Sérgio Pinto - Vogal suplente

Coordenadora Técnica Dra. Ana Alexandra Miranda - Vogal suplente

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, sendo que a despesa relativa ao presente concurso público já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no passado dia 17 de dezembro, onde foi aprovado o orçamento e as grandes opções do plano, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 e número 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicado, também, por força do determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei da organização e processo do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 22/01/2016, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal.”

À consideração do Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 25/01/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste Órgão Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 25/01/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM não estavam preparados para votar o processo, solicitando que este fosse retirado.

Processo retirado.

3.1 - PROCESSO N.º 30/2013(07)

LOCAL - RUA 25 DE ABRIL, N.º 162 - ERMESINDE

CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concessão de prazo adicional para execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 1871/DFM.FU/2015, datada de 2015.12.10, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Através de requerimento registado nesta Câmara Municipal via MyDoc em 27/11/2015 sob o n.º 14032 vem um dos herdeiros da herança indivisa de Hermínio Figueiredo Ferreira – José Rui da Rocha Pinto Ferreira – solicitar:

1. A dilatação do prazo de 45 dias concedido no âmbito do ofício n.º 2439/FU, de 06/11/2015, para execução das obras de conservação ordenadas por deliberação camarária de 15/01/2015. Este prazo ainda se encontra a decorrer, e expira no próximo dia 13 de janeiro de 2016. Para tal, o requerente alega que está à espera de orçamentos, e que de acordo com conversas tidas com empreiteiros, o valor das obras será desajustado do valor que a sua mãe – Maria Carmen Marques da Rocha Pinto Ferreira – recebe da sua reforma e das rendas de dois imóveis;
2. Que a pintura exterior do imóvel em apreço tenha lugar durante a primavera;

3. Que a Câmara Municipal notifique o inquilino a demolir a marquise, o aumento do muro da varanda da marquise e que reponha o gradeamento original, bem como a demolir os anexos e repor a caixilharia original em madeira (entretanto substituída por alumínio), e ainda a repor os portões de acesso à rampa da garagem que foram retirados.

Analisada a exposição apresentada, considera-se:

- a) Deverá a FM verificar quais as obras clandestinas erigidas no local e que deveriam ter sido submetidas a licenciamento, nos termos do RJUE, para efeito de participação e conseqüente adoção dos procedimentos tendentes à reposição da legalidade urbanística;
- b) Caso a FM apure da existência de obras ilegais, e que estas foram realizadas pelo inquilino, não deverão as obras de conservação ficar dependentes da prévia reposição da legalidade urbanística;
- c) Que deve ser concedido – salvo melhor opinião, e tendo em conta que parte substancial das reparações se deve a problemas de infiltração de águas pluviais e exige a reparação de fachadas e do seu revestimento exterior – um prazo até 30 de abril de 2016 para que sejam concluídas as obras de reparação e conservação ordenadas.

Tratando-se da alteração de um prazo relativamente a um procedimento legal que foi determinado pela Câmara Municipal, considera-se que deverá a presente proposta de concessão de prazo ser submetida de novo à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 89.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.12.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja concedido até 30.04.2016 para a execução das obras de conservação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.12.16 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.01.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, conceder a prorrogação do prazo até 2016.04.30, para execução das obras de conservação, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 93-OC/1989

LOCAL - RUA DE CALFAIOMA, N.º 401 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de prorrogação de prazo para execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

informação técnica n.º 1708/DFM.FU/2015, datada de 2015.11.06, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 30.07.2015 foi efetuada uma vistoria ao prédio existente no local supra identificado, por iniciativa desta Câmara Municipal, tendo-se verificado que este não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuados trabalhos para reparar as anomalias discriminadas no Auto de vistoria n.º 40/2015, nomeadamente proliferação de vegetação silvestre que invade a via pública e vãos do edifício abertos à utilização por parte de indigentes.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias ao proprietário para que, querendo, se pronunciasse sobre o conteúdo do referido Auto.

Posteriormente, tendo-se verificado que o proprietário nada tinha alegado sobre o assunto, foi determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel – logradouro limpo de silvas e mato, bem como encerramento dos vãos abertos existentes no edifício com alvenaria de tijolo - nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

Foi ainda determinado conceder um prazo de 45 dias ao proprietário para esse efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º do RJUE e sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

A correspondente notificação foi enviada por esta edilidade ao proprietário em 23.10.2015.

Em 30.10.2015, a “Domusvenda, S.A.” respondeu através da exposição registada sob o n.º 11932, na qual informou que se encontra a desenvolver um projeto a ser implementado no imóvel e área adjacente, e solicitou a concessão de um prazo de 90 dias para a limpeza do terreno e execução de obras de conservação do edifício.

Considerando que o exponente manifesta intenção em regularizar a situação voluntariamente, não se vê inconveniente no deferimento do pedido formulado por este, prorrogando-se para 90 dias o prazo para execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel.

O n.º 2 do Artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.12.22 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação do prazo com vista à regularização da presente situação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.01.04 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.01.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, conceder a prorrogação do prazo por 90 dias, para execução das obras de conservação, com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 143-OC/1976

LOCAL - RUA DE MOÇAMBIQUE, N.º 178 CAVE - FRAÇÃO "A" - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Henrique Sampaio Carneiro, instruído com a informação técnica n.º 1797/DFM.FU/2015, datada de 2015.11.26, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 08.10.2015 foi efetuada uma vistoria à fração existente no local supra identificado, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 51, nomeadamente a reparação da rede de saneamento embutida nas paredes do edifício e os danos causados pelas irregularidades na mesma.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – requerente e administrações de condomínio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.- Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao condomínio do prédio com entrada pelo n.º 178 do arruamento em apreço para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.12.07 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.12.16 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.01.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao condomínio do prédio para no prazo de 45 dias, proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no mesmo, com base na informação técnica prestada.

4.1 - ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, A CARLOS ALBERTO SOUSA PEREIRA, NA RUA CICLO PREPARATÓRIO, NA FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de um lugar privativo para pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 237/2016, datada de 07 do mês em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento registado em anexo, com data de 2015-12-21, o munícipe, **Carlos Alberto Sousa Pereira**, solicita a concessão de **um** lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, perto do n.º 101, da Rua Ciclo Preparatório, freguesia de Alfena, para estacionamento do veículo, com a matrícula 38-CT-11 referente à licença n.º 17803 emitida pelo IMT e com validade até 23/09/2021.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a **Carlos Alberto Sousa Pereira**, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, via de sentido único e minimização da distância à habitação do requerente.

Propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.14, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.18, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que já tinha feito referência que os processos concernentes às atribuições de lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada deviam vir devidamente instruídos para aprovação, sendo indispensável que a sinalética fizesse menção às matrículas dos veículos, e por sua vez, estes tivessem o respetivo documento de autorização de estacionamento.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que essa sugestão apresentava alguma dificuldade porque a sinalética tinha que ser alterada sempre que os requerentes trocavam de viatura, acrescentando que os veículos abrangidos pela autorização de estacionamento privativo teriam que ter o respetivo documento, sob pena de ser aplicada multa.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a Câmara estava a conceder um benefício a pessoas com mobilidade condicionada, mas se da sinalização não constasse a matrícula do veículo e neste o documento de autorização do estacionamento, a fiscalização não podia atestar se esses lugares estavam a ser utilizados por quem os requereu. Referiu que era importante haver rigor na atribuição dos lugares de estacionamento privativo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º, ambos do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

1) Atribuir um lugar de estacionamento privativo, para pessoa com mobilidade condicionada, a **Carlos Alberto Sousa Pereira**, para estacionamento da viatura de suporte ao seu transporte, na **Rua Ciclo Preparatório, na Freguesia de Alfena**, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da placa sinalizadora respetiva, na qual deve constar o número da licença emitida pelo IMT (17803).

4.2 - ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, A BRILHANTINA OLIVEIRA DA CUNHA, NA RUA COMÉRCIO DO PORTO, NA FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de um lugar privativo para pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 211/2016, datada de 07 do mês em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento registado em anexo, com data de 2015-12-21, a munícipe, **Brilhantina Oliveira da Cunha**, solicita a concessão de **um** lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, perto do n.º 50, da Rua Comércio do Porto, freguesia de Ermesinde, para parqueamento do veículo, com a matrícula 54-PP-34 referente à licença n.º 35673 emitida pelo IMT e com validade até 25/11/2025.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a **Brilhantina Oliveira da Cunha**, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, via de sentido único com baía de estacionamento do lado direito, minimização da distância à habitação da requerente.

Propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.14, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.”

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.18, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.19, o seguinte despacho:
«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º, ambos do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Atribuir um lugar de estacionamento privativo, para pessoa com mobilidade condicionada, a **Brilhantina Oliveira da Cunha**, para estacionamento da viatura de suporte ao seu transporte, na **Rua Comércio do Porto, na Freguesia de Ermesinde**, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da placa sinalizadora respetiva, na qual deve constar o número da licença emitida pelo IMT (35673).

4.3 - ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, A MÁRIO SOUSA FERREIRA LEAL, NA RUA DO PASSAL, FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de um lugar privativo para pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 539/2016, datada de 14 do mês em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento registado em anexo, com data de 2016-01-07, o munícipe, **Mário Sousa Ferreira Leal**, solicita a concessão de **um** lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, perto do n.º 67, da Rua do Passal, freguesia de Ermesinde, para estacionamento do veículo, com a matrícula 80-EE-40 referente à licença n.º 32484 emitida pelo IMT e com validade até 15/04/2025.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a **Mário Sousa Ferreira Leal**, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, arruamento sem saída com trânsito residual para os moradores e a minimização da distância à habitação do requerente.

Propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.14, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto.”

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.18, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º, ambos do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Atribuir um lugar de estacionamento privativo, para pessoa com mobilidade condicionada, a **Mário Sousa Ferreira Leal**, para estacionamento da viatura de suporte ao seu transporte, na **Rua do Passal, na Freguesia de Ermesinde**, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da placa sinalizadora respetiva, na qual deve constar o número da licença emitida pelo IMT (32484).

4.4 - LICENÇA DE TÁXI N.º 11 - JOAQUIM DIAS DA SILVA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LD.ª PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIATURA AUTORIZAÇÃO PARA AFERIÇÃO DO TAXÍMETRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de viatura a afetar à Licença de Táxi n.º 11, instruído com a informação n.º 416/2016, datada de 21 do mês em curso, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 763-mydoc, no dia 15 do corrente mês, em nome da empresa **Joaquim Dias da Silva – Transporte de Passageiros, Ld.ª**, com o alvará n.º 115396, relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi, e detentora da licença n.º 11, no qual solicita a substituição do veículo de marca Mercedes, modelo Benz, com a matrícula 22-JF-85, pelo veículo de **marca Mercedes**, modelo Benz, **com a matrícula 97-MH-43**, anexando, para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:

- Documento Único Automóvel;
- Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela AXA Portugal, Companhia de Seguros S.A, válido até 27.12.2016;
- Comprovativo da inspeção técnica periódica, com a menção “aprovado” válida até 30.09.2017.

2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidas as condições definidas no citado regulamento, com vista à substituição do veículo.

3. O representante da referida empresa, através do pedido registado com a entrada n.º 769-mydoc, datado de 15 do mês em curso, requere ainda a emissão de declaração de autorização para efeitos de aferição do taxímetro do veículo a afetar à licença de táxi em referência.

4. Face ao exposto, propõe-se que:

4.1- Seja **autorizada a substituição do veículo**, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de marca **Mercedes-Benz, modelo 250 CDI, com a matrícula 97-MH-43**, procedendo-se à respetiva substituição da licença.

4.2- Seja emitida a devida autorização para a empresa providenciar a aferição do respetivo taxímetro do veículo.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.21, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter à aprovação pela Câmara Municipal»

Concordo com o proposto.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.25 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.25, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 22 e o art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a substituição da anterior viatura pela nova, da marca **Mercedes-Benz, modelo 250 CDI, matrícula 97- MH- 43**, a afetar à Licença de Táxi n.º 11, em nome da empresa **Joaquim Dias da Silva – Transporte de Passageiros, Ld.ª**, bem como, a emissão da declaração de autorização para aferição do taxímetro da referida viatura nos termos propostos na supracitada informação.

4.5 - LICENÇA DE TÁXI N.º 34 - TAVARES PINTO & GOMES, LD.ª



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PEDIDO DE TRANSMISSÃO DA LICENÇA PARA A EMPRESA AUTO TÁXI ESTRELA DAS TERMAS, LD.^a

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de transmissão da licença de táxi n.º 34 em nome da empresa Tavares Pinto & Gomes, Ld.^a para a empresa Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.^a, instruído com a informação n.º 379/2016, datada de 20 do corrente mês, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deu entrada nesta Divisão um pedido de transmissão da licença de táxi n.º 34, atribuída à firma Tavares Pinto & Gomes, Ld.^a, para a empresa **Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.^a**, mantendo-se a viatura atualmente afeta à referida licença.
2. Dispõe o n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 31 de março, "**A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à câmara municipal a cujo contingente pertence a licença.**"
3. Estabelece o art.º 25.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros desta Edilidade, quais os documentos que devem instruir o pedido de transmissão de licença.

Da análise dos documentos anexos ao pedido e que se enumeram:

- Alvará n.º 113179, emitido pelo IMT, para exercício da atividade de transporte em táxi, válido até 20.05.2019 da empresa transmissária;
- Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial da empresa transmissária;
- Documento Único Automóvel – certificado provisório válido até 13.03.2016, como prova da titularidade da viatura a afetar à licença;
- Apólice de Seguro Automóvel da Lusitânia Seguros, válida até 13.02.2016;
- Inspeção Técnica Periódica da viatura, válida até 21.06.2016;

conclui-se que estão reunidas as condições exigidas para o exercício da atividade de transporte de táxi por parte da empresa transmissária - **Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.^a**, pelo que, se propõe o deferimento do pedido de transmissão da licença em apreço.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.21, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter à aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.^o José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.25 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.25, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado o n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 31 de março, e ainda, o n.º 2 do art.º 22.º e o art.º 25.º, ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, aprovar a transmissão da licença de táxi n.º 34, da atual detentora - empresa Tavares Pinto & Gomes, Ld.^a - para a empresa Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.^a, com base na supracitada informação.

4.6 - LICENÇA DE TÁXI N.º 10 - TÁXIS CENTRAL DE ALFENA, LD.^a

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIATURA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de viatura a afetar à Licença de Táxi n.º 10, instruído com a informação n.º 392/2016, datada de 20 do mês em curso, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 739 - mydoc, no dia 15 do corrente mês, em nome da empresa **Táxis Central de Alfena, Ld.^a**, com o alvará n.º 101158, relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi, e detentora da licença n.º 10, no qual solicita a substituição do veículo de marca Toyota, modelo Avensis, com a matrícula 83-LB-05, pelo veículo de **marca Mercedes**, modelo E220, **com a matrícula 29-QL-95**, anexando, para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:

- Comprovativo do pedido de registo de propriedade do veículo, com vista à emissão do Documento Único Automóvel, com validade até 12.03.2016;
- Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela Companhia de Seguros Lusitânia, S.A, válido até 06.02.2016;
- Comprovativo da inspeção técnica periódica, com a menção “aprovado” válida até 21.02.2017.

2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidas as condições definidas no citado regulamento.

3. Face ao exposto, propõe-se seja **autorizada a substituição do veículo**, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de marca **Mercedes**, **modelo E220**, **com a matrícula 29-QL-95**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.21, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter à aprovação pela Câmara Municipal»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.25 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.25, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 22 e o art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a substituição da anterior viatura pela nova, da marca **Mercedes-Benz, modelo E220, matrícula 29-QL-95**, a afetar à Licença de Táxi n.º 10, em nome da empresa **Táxis Central de Alfena, Ld.ª**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi, nos termos propostos na supracitada informação.

5.1 - APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE - FESTA DE CARNAVAL- RECRIAÇÃO DO “ENTERRO DO JOÃO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 02/DMOT.SAA/2016, datada de 2016.01.20, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Ermesinde solicitou à Câmara Municipal de Valongo apoio para a realização da Festa de Carnaval, nomeadamente da recriação do “Enterro do João”, evento que tem vindo a ser realizado com o apoio de diversas coletividades ermesindenses.

À semelhança do que tem acontecido nos anos transatos a Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes poderá prestar apoio, nomeadamente na cedência de dois palcos, um estrado e pontos de luz.

Para além do pedido mencionado anteriormente, foi também solicitada a cedência da retroescavadora e da zorra (porta máquinas) para se proceder ao corte e transporte de dois eucaliptos para descarregar nas proximidades da zona da Travagem, local em que ocorrerá a “queima do João”.

A prestação deste apoio terá um encargo aproximado de 320,00 (trezentos e vinte euros), valor que incluiu a cedência dos equipamentos supramencionados e dos respetivos manobrados.

Uma vez que a cedência destes equipamentos não está prevista na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, propõe-se solicitar à Câmara Municipal autorização para a prestação do referido apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara, ao abrigo da alínea o) do Art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da DMOT, em 2016.01.21, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vice-presidente Eng.º Sobral Pires. Dados ser possível o apoio, concordo com a proposta de envio à reunião de Câmara para aprovação.

Dado a urgência na realização do apoio proponho que seja autorizado e seja submetido à Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Vice-presidente, emitiu em 2016.01.21, o seguinte despacho: «Concordo. Enviar ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.22, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do Art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar o apoio para a realização da Festa de Carnaval na recriação do “Enterro do João” solicitado pela Junta de Freguesia de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

6.1 - TROFÉU LUSO GALAICO MOTA DE MONTE - ENDURO DE VALONGO - 7 DE FEVEREIRO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Troféu Luso Galaico Mota de Monte – Enduro de Valongo – 7 de Fevereiro 2016, instruído com a informação técnica n.º 1077/2016, datada de 25/01/2016, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. O Extreme Clube de Lagares - Penafiel, solicita o apoio do Município de Valongo, conforme aconteceu nos últimos três anos, para a realização de uma prova de Enduro, inserida no **Troféu Luso Galaico de Enduro – Mota de Monte, a acontecer no próximo dia 7 de Fevereiro de 2016**, com partida e chegada na Avenida do Conhecimento, junto à Biblioteca Municipal, em Valongo. A partida está prevista para as 10h00 e o término pelas 18h00.

2. Trata-se de uma prova amadora, sendo o percurso realizado em trilhos nos Montes de Valongo e sem prémios monetários ou em espécie.

Assim sendo, e conforme o n.º 1 e n.º 2 do art.º 32 da Lei 5/2007 de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, não carece de parecer da Federação Portuguesa de Motociclismo.

3. Para a realização deste evento, solicita-se a melhor colaboração de algumas divisões, nomeadamente:

DOTA

a) Emissão de parecer sobre o percurso que se anexa;

b) Emissão de licença de ruído.

DMOT



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) Disponibilização de 25 grades metálicas, a colocar junto à biblioteca Municipal de Valongo – **Valor estimado – 280,27 €;**
- b) Colocação de ponto de luz junto à biblioteca Municipal de Valongo – **Valor estimado – 165,00 €;**
- c) Utilização da Retroescavadora e capinadeira em período a combinar com os serviços para a criação/colocação de obstáculos de dificuldade no percurso – **Valor estimado – 695,38 €.**

DCTJ

Autorização para a utilização da entrada da Biblioteca Municipal para a realização do secretariado, na véspera das 14h00 às 18h00 para levantamento de dorsais e no dia da prova das 09h00 às 18h00.

DPOM

Corte na circulação do Trânsito, na Avenida do Conhecimento, na faixa de rodagem ascendente (ficando a descendente com os dois sentidos) das 08h00 até às 19h00 do dia 7 de Fevereiro. Esta faixa de rodagem será utilizada para a montagem das boxes das motas envolvidas na prova. (croquis em anexo).

DFRH

- a) Isenção de taxas para a licença de eventos desportivos na via pública e licença especial de ruído.

Julgamos assim que este evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, bem como da modalidade em questão.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/01/25, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/01/25, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/01/25, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Troféu Luso Galaico Mota de Monte – Enduro de Valongo – 7 de Fevereiro 2016, com base na informação técnica prestada.

7.1 - PEDIDO DE APOIO DA FÁBRICA DA IGREJA DE S. VICENTE DE ALFENA - CEDÊNCIA DE DEZ CASINHAS DE MADEIRA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de apoio da Fábrica da Igreja de S. Vicente de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 13/DCTJ-AC/2015, datada de 22.01.2015, subscrita pela Dr.ª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja da Freguesia de S. Vicente de Alfena, na pessoa do seu responsável, Ex.mo Sr. Padre Manuel Fernando, solicitou a esta Autarquia a melhor colaboração na cedência de 10 casinhas de madeira para serem usadas na festa do padroeiro desta cidade – S. Vicente.

Estas festividades possuem forte notoriedade no nosso concelho, mantendo vivas as raízes e as tradições e reúnem não só as pessoas da freguesia de Alfena, como também dos concelhos limítrofes.

No sentido de quantificar os valores correspondentes a toda a logística do transporte, montagens, desmontagens das casinhas e montagens elétricas das mesmas, bem como o fornecimento da necessária eletricidade.

Este apoio teve um custo de 2.658€, (dois mil, seiscientos e cinquenta e oito euros).

Assim, atendendo à imponência destas grandiosas festas e daquilo que representam para o nosso Concelho, a autarquia deverá associar-se a estas festividades, concedendo o apoio solicitado em prol das tradições culturais.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Contudo, considerando que as festividades irão decorrer já no próximo fim-de-semana, dias 23 e 24 de janeiro, propomos que seja prestado o apoio solicitado, devendo posteriormente o assunto ser presente à reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 21.09.2015 cujo teor se transcreve:

“À consideração do Ex.mo Sr. Presidente:

Considerando a notoriedade cultural destas festividades e tendo sido solicitada a cedência deste equipamento pela paróquia de Alfena, propõe-se prestar o apoio nos moldes propostos na presente informação.

Caso mereça a concordância de V. Ex.a, proponho que seja deferido o pedido e posteriormente o assunto ser presente à reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22.01.2016 o seguinte despacho:

“Concordo. Defiro o pedido. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de câmara, para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, ratificar o apoio à Fábrica da Igreja de S. Vicente de Alfena com base na informação técnica prestada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO****ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____.